



-LEI Nº 1.124, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.981-

Dispõe sobre doação de faixa de terreno e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Jaybe Menezes de Oliveira e sua mulher Maria Nazaret de Oliveira, a faixa de terreno do patrimônio municipal, anteriormente a 1.917, localizada à Rua Eurico Souza Campos, nesta cidade, medindo 15,00m. (quinze metros) pelas linhas de frente e de fundos por 3,90m. (três metros e noventa centímetros) de cada lado, perfazendo 58,50m². (cinquenta e oito metros e cinquenta centímetros quadrados), confrontando pela frente com a mencionada rua Eurico Souza Campos, pelos fundos com a via férrea e pelos lados com quem haja de confrontar.

Art. 2º - Na faixa de terreno objeto da doação, os donatários se comprometem a construir sua casa própria, observados os prazos previstos na legislação pertinente, findo os quais, se não cumprida a finalidade da doação, dito terreno reverterá ao patrimônio municipal, independente de qualquer medida judicial ou extra-judicial.

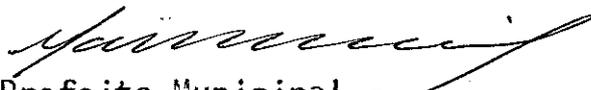
Art. 3º - O terreno de que trata esta Lei não poderá ser alienado a qualquer título nem gravado, sem que sejam cumpridas as finalidades da doação.

Parágrafo único - Fica ressalvada a possibilidade de gravame ao Banco Nacional da Habitação ou outro órgão do Sistema Financeiro da Habitação, para fins de cumprimento do disposto no artigo anterior desta.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço da Municipalidade, aos 16 dias do mês de dezembro de 1.981 .


- Prefeito Municipal -